



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: as Emendas nº 01 a 04 ao Projeto de Lei nº 31/2022 de autoria do nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que *“Institui o Dia do Desapego Consciente, que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta adestinação final e dá outras providências”*.

De início, salienta-se que o **Jurídico** da Casa havia se manifestado pela **inconstitucionalidade formal** do PL, razão pela qual esta **Comissão de Justiça** encaminhou o presente PL para **Oitiva do Executivo, contudo, sem resposta** até o presente momento.

Dessa forma, **vem para análise as emendas 01 a 04**, que são de autoria do próprio autor do PL original e **estão condizentes** com nosso direito positivo, haja vista que dispõem sobre o mérito da proposição, **sanando a inconstitucionalidade do PL original, pois retira do texto os trechos que padeciam de vícios formais.**

Apenas quanto à técnica-legislativa, salienta-se que a **Emenda 03 pretende renumerar o “segundo” art. 4º do PL**, para que ele conste **como art. 5º**, sendo que o **art. 5º do PL original será suprimido (Emenda 04)**.

Observado o alerta acima, **nada a opor às Emendas 01 a 04, bem como ao PL 31/2022.**

S/C., 15 de agosto de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator